



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

OBJETO: Contratação de serviços de servente de limpeza com insalubridade, servente de limpeza com insalubridade e copa, carregador, operador de empilhadeira e controlador de acesso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Conforme protocolado na plataforma BNC, datado de 29/11/2024, seguem abaixo os questionamentos bem como as respostas proferidas por intermédio da servidora Kamille Pereira Mesquita Ferraz da Secretaria Municipal de Administração:

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
 - Resposta: Sim está correto, conforme item 10.23 do edital, somente o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar proposta e documentos complementares.
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
 - Resposta: Sim está correto, desde que conste todas as previsões necessárias de acordo com modelo disponibilizado pela Prefeitura, conforme item 10.23.2.1.1 do Edital “Os modelos das planilhas estão disponíveis em meio digital para download no site <https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>, no link da licitação correspondente e também no portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP”.
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
 - Resposta: Item 10.23.2.1.10 do edital, “O item referente à REMUNERAÇÃO (salário da função) não poderá ser inferior ao proporcional do piso salarial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

categoria correspondente, apurado na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor considerando a carga horária de cada cargo a ser contratado”.

- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
 - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - Resposta: Anexo I - Itens 5.4 e 5.4.1
 - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - Resposta: Todos os recursos utilizados no processo de produção de bens e serviços estão exemplificados na Planilha de Custos fornecida pela Prefeitura de Pinhais, incluindo itens como uniformes, materiais e equipamentos. No entanto, caso a licitante identifique a necessidade de incluir outros insumos, poderá fazê-lo em sua Planilha de Custos. Tais itens serão analisados pela equipe responsável pela licitação.
 - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
 - Resposta: Anexo I - Itens 5.4 e 5.4.1 do Edital
 - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - Resposta: No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante? Anexo I - Itens 5.4 e 5.4.1 do Edital
- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado
 - Resposta: A contratação dos postos de trabalho em questão tem caráter complementar quantitativa aos contratos já vigentes. No entanto, não serão realizados nos mesmos locais nem em substituição aos contratos existentes. Sendo assim, não existe a possibilidade de utilizar a mesma mão de obra. A empresa Via Serviços presta os seguintes serviços: Servente de Limpeza com Insalubridade, Servente de Limpeza com Insalubridade e Copa, e Carregador. Já a empresa Terceiriza Facilities é responsável pelo serviço de Operador de Empilhadeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não há contrato vigente para o serviço de Controlador de Acesso.

- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS
 - Resposta: Para o Lote I deverá ser utilizado o percentual correspondente ao Grau médio de Insalubridade.
- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
 - Resposta: Não
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
 - Resposta: Item 5. do Edital
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
 - Resposta: Não a previsão de recesso para os itens licitados.
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
 - Resposta: Não a previsão de recesso para os itens licitados.
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
 - Resposta: Edital item 10.23.2.1.8
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
 - Resposta: Sim, haverá repactuação conforme data base da convenção coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?
 - Resposta: “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”
- 14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?
 - Resposta: A Convenção Coletiva em Vigência.
- 15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.
 - Resposta: Cada Item licitado tem sua carga horária semanal descrita no próprio Item - Verificar Anexo I Item 2 do Edital, COM INTERVALOS USUFRUÍDOS.
- 16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.
 - Resposta: Os arquivos anexo ao edital estão disponíveis em meio digital para download no site <https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>, no link da licitação correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?
 - Resposta: Para o Lote I – os dois itens devem ser previsto a insalubridade, conforme Edital
- ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)
"(...) 9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"
- 19) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?
 - Resposta: Edital item 11.7 – Obrigações da detentora da ATA
- 20) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?
 - Resposta: Edital – item 10.23.2.1.9

Pinhais, 04 de dezembro de 2024

**Catia Fernandes de Goes dos Santos
Pregoeira**